



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.485 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 53.686,24 (cinquenta e três mil, seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002. Departamento de Ensino

2.026. Manter o Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00.1113 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 38.320,45

2.027. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.32.00.00.1115 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.365,79

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1113 – Programa Merenda Escolar, no valor de 38.320,45 (trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) e da fonte 1115 - Programa Merenda Creche no valor de 15.365,79 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**